



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

PROCESSO ADM. INTERNO Nº 009/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2024

ID no CidadES (TCE-ES): [2024.063L0200001.09.0004](#)

ID da Contratação PNCP: [01628670000110-1-000012/2024](#)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES E O INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES**, órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede à Rua Darly Nerty Vervloet, nº 434, Centro - Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, inscrita no CNPJ nº 01.628.670/0001-10, neste ato representado por seu Presidente o Sr. CLAUDIO GIOVANE PRANDO MILLI, brasileiro, casado, agente político, inscrito na matrícula funcional legislativa nº 250, residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.645.482/0001-96, com endereço a Rua do Rosário 72 com entrada pela Rua Aires, 19, Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.041-002, nesse ato representada por sua Superintendente Geral a Senhora CLAUDIA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ, brasileira, casada, portadora da C.I. nº 5.931.140-7 SSP/RJ e inscrita no CPF nº 766.927.797-15, domiciliada no Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei Ordinária Federal nº 14.133/21, originada do Procedimento Administrativo nº 009/2024, firmar o presente instrumento de Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como finalidade reajuste, prorrogação (vigência e valor) do objeto do Contrato Administrativo nº 004/2025 e Termos Aditivos, que versam sobre a contratação de empresa especializada em assessoramento técnica, da seguinte forma:

- a) Acesso a banco de dados com mais de 67.000 pareceres sobre os mais variados ramos do Direito Público;



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

- b) Possibilidade de cadastramento de até cinco usuários no portal “Laboratório de Administração Municipal” que o Instituto mantém na internet no endereço www.ibam.org.br, para acesso aos documentos e encaminhamentos de consultas;
- c) Consultas telefônicas, presenciais e via internet;
- d) Pareceres elaborados por equipe especializada e atualizada com a melhor doutrina e jurisprudência;
- e) Ambiente seguro digitalmente certificado;
- f) Sigilo total da fonte;
- g) Código de confirmação da autenticidade do documento; e
- h) Aviso de resposta disponíveis via SMS.

1.2 - As consultas presenciais devem ser marcadas com antecedência e acontecerão, durante o expediente semanal, em dia e horário pré-determinado pela CONTRATADA e exclusivamente em sua sede, consideradas as necessidades da CONTRATANTE e a disponibilidade da equipe técnica.

1.3 - As consultas telefônicas se realizarão conforme necessidades do consulente, de segunda à sexta, no período da manhã das 10 às 11 horas e no período da tarde das 14 às 16 horas.

1.4 - Anualmente, entre os meses de dezembro e janeiro, os serviços de atendimento às consultas escritas, telefônicas e presenciais serão suspensas durante o período de 10 (dez) dias em virtude de férias coletivas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Em função da atual demanda desse r. Poder Legislativo superar a previsão qualitativa e quantitativa da época do processo, bem como atendendo aos Princípios da Supremacia do Interesse Público, Eficiência e Economicidade, além também da previsão consignada nas Cláusulas 4ª do Contrato Administrativo nº 05/2024 e Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Na forma do consignado, as partes acordam o reajuste do valor contratual com base no percentual de 4,73% correspondente a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, no período de 03/2025 a 03/2026, aplicando-se da seguinte forma:

R\$ 5.600,00 (valor originalmente contratado)
R\$ 264,85 (valor do reajuste)
R\$ 5.864,85 (valor global reajustado).



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

4.1 O período contratual do Contrato Originário e 1º Termo Aditivo:

13.05.2024 a 13.05.2026

Para o Presente Termo Aditivo de Tempo (12 meses):

13.05.2026 a 13.05.2027

4.2 O valor do Contrato Originário:

R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais);

Para o Aditivo de Valor do Presente Termo Reajustado:

R\$ 5.864,85 (cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos necessários para a satisfação do disposto no presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação:

000001 - CÂMARA MUNICIPAL

001001.0103100032.001 - Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ratificam-se também, todas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas no Contrato nº 005/2024, permanecendo válidas, vigentes e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento e as que não possuam disposições em contrário, Termo Aditivo que entra em vigor na data aqui estabelecida.

Santa Teresa/ES, 13 de maio de 2026.

CLAUDIO GIOVANE PRANDO MILLI
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.
(CONTRATANTE)


CLAUDIA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ
Responsável Legal do IBAM.
(CONTRATADA)